



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 19/04

PROJETO DE LEI Nº 14/04

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Robison Caldardo Glade**.

SÚMULA: Dispõe sobre parcerias para a implantação, conservação e recuperação de áreas verdes, parques, praças públicas, jardins e canteiros centrais de avenidas no município de Apucarana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classe, sindicatos, associações de moradores, objetivando a implantação, conservação, recuperação e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças públicas, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, no núcleo urbano, sem ônus para o município.

Art. 2º - Dos acordos de parceria de que trata o artigo anterior, deverão constar as obrigações de cada uma das partes, discriminando a área, sua localização, os estudos orçamentários, as plantas baixas, se for o caso, as espécies vegetais a serem plantadas quando for este o caso, bem como o período de duração da parceria e normas técnicas de conservação.

Art. 3º - A empresa, clube, associação ou sindicato que firmar o acordo de parceria com a Prefeitura, em conformidade com os artigos anteriores, terão direito a instalar elementos de publicidade no local ou fora deste, em dimensões e materiais compatíveis com o projeto paisagístico, sem prejuízo do aspecto urbanístico e com a aprovação das Secretarias de Meio Ambiente e Obras e Serviços, conforme a área em questão ou o tipo de elementos de publicidade e onde serão instalados, em padrões a serem definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 4º - O croqui do(s) elemento(s) a que se refere o artigo anterior, bem como seus dizeres, dimensões, material, disposição no local, forma de suporte e maneira de fixação e tipo de iluminação, deverão fazer parte do acordo de parceria de que trata esta Lei.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

continuação autógrafo 19/04 pág. 2
(projeto de lei 14/04)

Art. 5º - Findo o período de duração da parceria e não havendo interesse na sua renovação, a Prefeitura Municipal dará um prazo de 15 (quinze) dias para que a outra parte remova o elemento ou elementos publicitário (s).

Parágrafo Único – Não sendo providenciada sua remoção no período previsto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal fará a remoção e poderá reutilizar o material em interesse público.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto no acordo de parceria, em casos de conservação ou manutenção, por parte do parceiro, dará ao Poder Executivo o direito de considerar o acordo cancelado, podendo exigir do ex-parceiro o cumprimento do artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 118/03, de 13 de outubro de 1.993.

Sala das sessões, 24 de março de 2004.

ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO
Vereador

ANTÔNIO ANANIAS
Vereador

PAULO PEDROSO MANDÁGUA DE ALMEIDA
Vereador

JESUS FERREIRA GUIMARÃES
Vereador

PETRÔNIO CARDOSO
Vereador/Presidente

ANDRÉ LUIZ ROSSI
Vereador

ANTÔNIO GARCIA
Vereador

APARECIDO VILAR DE CAMPOS
Vereador

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

continuação autógrafo 19/04 pág. 3
(projeto de lei 14/04)

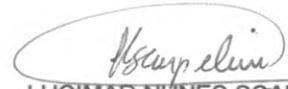

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

LOURIVAL PRESSER
Vereador

NATAL BATISTA
Vereador


RICARDO APARECIDO DE LIMA
Vereador

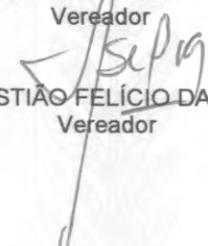
SATIO KAYUKAWA
Vereador


LUCIMAR NUNES SCARPELINI
Vereadora

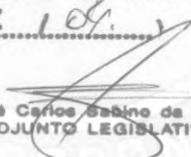
MAURO BERTOLI
Vereador


PEDRO AGOSTINETI PRETO
Vereador

ROBISON CALDARDO GLADE
Vereador


SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
Vereador

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 30/04,
em 25.13.10.


José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO